

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro do Ministério da Educação.**

**Referência:** Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2010

**Riva Comércio de Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 37.154.580/0001-81, sediada no SHCS, Comércio Local, Quadra 211, Bloco "B", Loja 17, Sobreloja, por seu representante legal João Bosco Milhome Viana, vem, com o devido respeito à presença de Vossa Senhoria, fundamenta na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e regras do edital competente, ofertar

### **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ao Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2010, Processo Administrativo nº 23000.002771/2009-83, mediante a exposição dos seguintes fundamentos de fato e de direito:

#### **1. Do fato que fundamenta o oferecimento da presente impugnação.**

O Ministério da Educação, por intermédio de Vossa Senhoria, expediu o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2010, Processo Administrativo nº 23000.002771/2009-83, cujo objeto é a contratação de serviços na área de Tecnologia da Informação para prover a Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério da Educação (CGD/DTI/MEC) de capacidade para atender as necessidades sistêmicas de TI das unidades deste Ministério no tocante ao Desenvolvimento, Manutenção e Documentação de sistemas de informação.

Essa contratação esta dividida em dois itens, a saber:

- a) **Item 1** – Desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação visando a contratação de empresa de informática que atue no desenvolvimento, manutenção e documentação de sistemas de informação, na modalidade de Fábrica de Software, com dimensionamento das atividades e/ou serviços demandados utilizando-se a técnica de contagem de Pontos por Função (APF);

- b) **Item 2** – Aferição da contagem serviços dimensionados conforme a técnica de contagem de Pontos de Função (APF) objetivando a contratação de empresa de informática que atue em Contagem de Ponto de Função (PF) para aferição do dimensionamento de atividades e/ou serviços a serem executados pela empresa contratada do Item 1.

A licitação em tela, com a eleição da modalidade licitatória “pregão” (na forma eletrônica,) terá como critério de julgamento, a vista do que previsto em lei, o de “menor preço”.

Ocorre que a contratação pretendida pelo Ministério da Educação não pode ser viabilizada por intermédio da modalidade e tipo licitatórios escolhidos, notadamente porque os serviços pretendidos possuem **natureza especial**, o que se demonstrará com maior cuidado nas linhas que se seguem.

**2. Da violação a direito líquido e certo da Impugnante de participar de processo licitatório que respeite o princípio da legalidade estrita. Violação ao princípio do devido processo legal administrativo. Afronta ao artigo 4º da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Constituição Federal (artigo 5º, LIV).**

Os serviços pretendidos pelo Ministério da Educação não podem ser contratados com a promoção precedente de processo licitatório sob a modalidade “pregão” (seja em que forma for) e sob o tipo/critério de julgamento “menor preço”.

É que o objeto pretendido pela Administração possui natureza especialíssima e, tal como consignado no artigo 45, §4º, da Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), as contratações de bens e serviços de informática pela Administração Pública devem adotar, por regra, modalidade licitatória compatível com o critério/tipo de julgamento “técnica e preço”.

*In casu*, para que se admitisse possível a contratação dos serviços pretendidos pelo Ministério da Educação com a precedente adoção de processo licitatório sob a modalidade “pregão” seria mister tais serviços tivessem natureza comum (artigo 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02), o que, com o devido respeito, não ocorre na presente hipótese.

Reza a Lei 8.666/93, no seu artigo 4º, ser direito público subjetivo dos licitantes que a Administração Pública adote o devido procedimento para cada tipo de contratação (devido processo legal administrativo – CF/88, art.5º, LIV), daí o dever vinculante de essa Administração respeitar estritamente o princípio da legalidade (artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e artigo 3º, *caput*, da Lei 8.666/93).

Pode-se admitir, e isso não se discute, a contratação de serviços/bens de informática via adoção da modalidade licitatória "pregão", entretanto, para que isso seja possível, necessário se faz que os bens/serviços pretendidos possuam natureza comum e se encaixem dentro do processo produtivo básico estabelecido em lei (Lei 8.387/91 c/c Lei 8.248/91, artigo 3º c/c Lei 8.666/93, artigo 45, §4º c/c Decreto Presidencial 7.174/2010).

Ora, a especialidade dos serviços pretendidos pela Administração é tão evidente que a exigência de profissionais qualificados para operar os serviços que serão oferecidos apenas vem a confirmar o que sustentado nesta peça. Vale transcrever o que contido em quadro organizado pela Administração no Anexo do Edital referente ao perfil dos profissionais exigidos (**METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**):

**Categoria: Administrador de Dados**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Modelagem de dados e Projeto de Banco de Dados; Projeto Unificado; e Análise / Projeto Orientado a Objetos (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 3 anos na área de Tecnologia da Informação; como Analista de Sistemas ou Suporte; em atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de Dados; Administração de dados; e Elaboração e implementação de projeto de banco de dados.
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Banco de Dados SQL Server; e Ferramentas automatizadas de gerenciamento de dados.

**Categoria: Analista em Estimativa de Software**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Processo Unificado: Análise / Projeto Orientado a Objetos; e Análise de Pontos de Função. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Certificação	CFPS – Certified Function Point Specialist
Experiência	De no mínimo 5 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas ou Consultor, em atividades de métrica e mensuração de projetos de sistemas, Análise / Projeto Orientado a Objetos e utilização da técnica de Análise de Pontos por Função
Conhecimento	Melhores práticas de mercado (ISO 9000:2000, PMBOK, ISSO 17799, ISO 20000, CMM, CMMI, ITIL, COBIT e Governança); e Ferramentas automatizadas de mensuração de software

**Categoria: Analista em Modelagem e redesenho de processos**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou
----------	--

	Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Análise, Modelagem e redesenho de processos de negócio; Processo Unificado; e Análise/Projeto Orientado a Objetos. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 5 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas, de Processo ou Consultor, em atividades de análise, modelagem e redesenho de processos de negócio.
Conhecimento	Melhores práticas de mercado (ISO 9000:2000, PMBOK, ISSO 17799, ISO 20000, CMM, CMMI, ITIL, COBIT e Governança); e Ferramentas automatizadas de modelagem de processos e Workflow.

**Categoria: Analista em Teste e Qualidade**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Teste e Qualidade de software; e Auditoria de Qualidade. (carga mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 5 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas, de Qualidade ou Consultor, em atividades de Teste e Qualidade de software, elaboração e implementação de unidades de teste e qualidade de software, e Gestão de Planos de Qualidade.
Conhecimento	Melhores práticas de mercado (ISO 9000:2000, PMBOK, ISSO 17799, ISO 20000, CMM, CMMI, ITIL, COBIT e Governança); e Ferramentas automatizadas de teste e qualidade de software.

**Categoria: Analista de Requisitos**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Processo Unificado; e Análise/Projeto Orientado a Objetos; Gerenciamento de Projetos PMI; RUP. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 5 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas / Requisitos, em atividades de levantamento de requisitos, desenvolvimento e manutenção de sistemas; em ciclo de produção baseada em metodologia de Processo Unificado ou similar; em análise e modelagem de dados, utilizando linguagem própria para modelagem; Conhecimento de contagem de pontos de função; Conhecimento em modelagem de processos de negócio e O&M
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações; Metodologias, Modelagem de Processos; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); Especificação de Requisitos de Software (Casos de Uso, Modelo de Casos de Uso e Especificações Suplementares), Diagrama de Seqüência ou de Colaboração; Modelo de Dados (com a descrição das entidades e atributos)

**Categoria: Analista de Sistemas**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Processo Unificado; e Análise/Projeto Orientado a Objetos; Gerenciamento de

	Projetos PMI; Análise de Pontos por Função; e Teste/Qualidade de Software. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 5 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas, em atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Banco de Dados SQL Server; Metodologias, Ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de Processos; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); e Teste unitário/integrado de software.

**Categoria: Arquiteto de Sistemas**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	metodologia de Processo Unificado ou similar; Java-J2EE; EJB - Enterprise Java Beans; WEB-JSP; modelagem UML (carga-horária mínima de 20 horas por cada curso)
Certificação	Possuir ao menos uma das certificações JAVA: SCJP – Sun Certified Java – Programmer, SCJD - Sun Certified Java Developer, SCWCD - Sun Certified Web Component Developer, SCBCD – Sun Certified Business Component Developer ou SCDJWS – Sun Certified Developer for Java Web Services.
Experiência	De no mínimo 3 anos na área de Tecnologia da Informação como Arquiteto de Sistemas; em atividades de organizar os <u>algoritmos</u> (e outros processos) em <u>módulos</u> discretos de forma a minimizar a comunicação entre módulos e entre <u>usuários</u> e módulos; criar procedimento de testes; gerar esboços, <u>modelos</u> , <u>protótipos</u> e manuais de usuário, com o objetivo de manter os desenvolvedores e usuários constantemente atualizados, das decisões tomadas para permitir a construção do sistema; Experiência comprovada em desenvolvimento de aplicações com arquitetura de Webservices; Experiência comprovada utilizando Servidor de Aplicações JBoss; Experiência comprovada em componentização de sistemas;
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Algoritmos em módulos; Experiência na elaboração de diagramas de seqüência de projeto, diagramas de colaboração entre classes, diagramas de distribuição de componentes e diagramas de classes; Experiência na construção de aplicações que utilizem o Framework de Persistência Hibernate; Experiência comprovada com o Servidor de Aplicações JBoss;

**Categoria: Desenvolvedor**

Formação	Nível médio completo
Capacitação	Programação em pelo menos uma das linguagens: ASP, HTML, Java Script, Delphi, PHP, Java e Teste/Qualidade de Software. (carga-horária mínima de 40 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 1 ano na área de Tecnologia da Informação como Desenvolvedor / Programador, em atividades de codificação de programas para sistemas com arquitetura 3 camadas.
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Banco de Dados SQL Server; Metodologias, Ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelagem de Processos; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas.

**Categoria: Documentador de Sistemas**

Formação	Nível médio completo
Capacitação	Análise/Projeto orientado a objetos; SQL; ASP; HTML, Java Script, Delphi, PHP, Java e Teste/Qualidade de Software (carga-horária mínima de 20 horas por cada curso)
Experiência	De no mínimo 1 ano na área de Tecnologia da Informação como Documentador em atividades de documentação de sistemas
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Banco de Dados SQL Server; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas; Ferramenta de automação de escritório; de editoração de sítios e de gestão eletrônica de documentos.

**Categoria: Gerente de Projetos**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Análise, Modelagem e redesenho de processos de negócio; Processo Unificado; e Análise/Projeto Orientado a Objetos; Análise de Pontos por Função; e Teste/Qualidade de Software. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Certificação	PMP (Project Management Professional), Alternativamente, 120 horas de treinamento em Gerenciamento de Projetos PMI.
Experiência	De no mínimo 6 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas ou Gerente de Projetos, em atividades de gerenciamento de projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas.
Conhecimento	Melhores práticas de mercado (ISO 9000:2000, PMBOK, ISSO 17799, ISO 20000, CMM, CMMI, ITIL, COBIT e Governança); Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Banco de Dados SQL Server; e Ferramentas automatizadas de gerenciamento de projetos e modelagem de sistemas.

**Categoria: Preposto Administrativo**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Gerenciamento de Projetos PMI; Indicadores de Desempenho em serviços de TI; e Acordo de Nível de Serviço. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 5 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas, Gerente de Projetos ou Consultor, em atividades de gerenciamento de programas e/ou projetos de TI, Elaboração e implantação de Acordo de Nível de Serviço e Auditoria de programas e projetos de TI
Conhecimento	Melhores práticas de mercado (ISO 9000:2000, PMBOK, ISSO 17799, ISO 20000, CMM, CMMI, ITIL, COBIT e Governança); e Ferramentas automatizadas de gestão de programas e projetos

**Categoria: Preposto Técnico**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de
----------	---

	<b>Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)</b>
Capacitação	Gerenciamento de Projetos PMI; Indicadores de Desempenho em serviços de TI; e Acordo de Nível de Serviço. (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Certificação	PMI – Project Management Professional; ou ITIL – Information Technology Infrastructure Library; ou COBIT – Control Objectives for Information and related Technology.
Experiência	De no mínimo 8 anos na área de Tecnologia da Informação como Analista de Sistemas, Gerente de Projetos ou Consultor, em atividades de gerenciamento de programas e/ou projetos de TI, Elaboração e implantação de Acordo de Nível de Serviço e Auditoria de programas e projetos de TI
Conhecimento	Melhores práticas de mercado (ISO 9000:2000, PMBOK, ISSO 17799, ISO 20000, CMM, CMMI, ITIL, COBIT e Governança); e Ferramentas automatizadas de gestão de programas e projetos

**Categoria: Web Designer**

Formação	Nível superior completo em Administração, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Processamento de Dados, Sistemas de Informação, Informática ou Engenharia da Computação; ou Curso em área afim e Pós-graduação na área de Tecnologia da Informação (carga-horária mínima de 360 horas)
Capacitação	Análise de Sistemas; Metodologia UML; HTML; Websites (carga-horária mínima de 20 horas para cada curso)
Experiência	De no mínimo 3 anos na área de Tecnologia da Informação; como Analista de Web Designer; em atividades de desenvolvimento e manutenção de Portais corporativos, Sites e Hotsite.
Conhecimento	Sistema operacional Windows, Unix, Linux e/ou BSD; Desenvolvimento de aplicações Web; Domínio das ferramentas e linguagens: Photoshop, Flash, DreamWeaver, HTML, CSS, JavaScript, Corel Draw, Ilustrador, Photoshop; Conhecimento em fireworks; Domínio de desenvolvimento de sites webstandard e tableless; Noções de usabilidade web; Domínio da arquitetura Python/Zope/Plone.

**- Quantidade de Profissionais**

O Ministério da Educação possui atualmente no quadro de pessoal da Diretoria de Tecnologia da Informação para a realização dos serviços de Informática os seguintes profissionais:

	Quantidade
<b>Administrador de Dados</b> .....	<b>04</b>
<b>Analista em Estimativa de Software</b> .....	<b>-</b>
<b>Analista em Modelagem e redesenho de processos</b> .....	<b>05</b>
<b>Analista em Teste e Qualidade</b> .....	<b>08</b>
<b>Analista de Sistemas</b> .....	<b>34</b>
<b>Analista de Requisitos</b> .....	<b>04</b>
<b>Arquiteto de Sistemas</b> .....	<b>04</b>
<b>Desenvolvedor</b> .....	<b>75</b>
<b>Documentador de Sistemas</b> .....	<b>05</b>

Gerente de Projetos .....	17
Preposto Administrativo	-
Preposto Técnico	-
Web Designer .....	11
<b>TOTAL 167</b>	

**3. Dos esclarecimentos contraditórios prestados por Vossa Senhoria no tocante à possibilidade da conversão dos pontos de função em horas.**

Recentemente, nos dias 02 e 11 de agosto, foram respondidos questionamentos efetuados por potencial licitante no sentido de obter esclarecimento sobre a possibilidade de conversão de horas em pontos de função para efeito de comprovação de atestados.

Primeiro, foi respondido ser impossível converter os pontos de função em horas.

Segundo, a Administração respondeu, de forma contraditória, ser possível a conversão de 10 horas para cada ponto de função adotado.

Ora, o que se vê, numa análise pronta, é que a Administração esta a gerar insegurança jurídica nos potenciais licitantes. A segurança é um princípio necessário de se assegurado, notadamente para que os licitantes tenham a certeza de como planejar suas estratégias para a participação no certame, bem como para que a própria Administração venha a selecionar a melhor e mais vantajosa proposta.

Ademais, isso só vem a corroborar que o que se esta admitindo é a própria especialidade dos serviços desejados, especialmente porque exigida farta mão-de-obra especializada.

**4. Do desvio de finalidade e abuso de poder.**

A atuação da Administração é contrária á vontade da lei, havendo, na espécie, evidente abuso de poder na eleição da modalidade "pregão" e flagrante violação ao direito líquido e certo de higidez do processo licitatório, fato que motiva a impetração, por potencial concorrente, de **MANDADO DE SEGURANÇA** na sua forma **REPRESSIVA**, bem como a adoção de medidas junto ao TCU, CGU e MPF.

Elegeu-se, portanto, modalidade licitatória equivocada e que, sobretudo, diante da própria complexidade dos serviços divididos em itens,



compromete a plena observância aos princípios da legalidade, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, competitividade, segurança jurídica e razoabilidade.

**5. Do pedido.**

Em razão do acima exposto, requer a Impugnante:

- a) Seja recebida e conhecida a presente medida administrativa;
- b) Seja, no mérito, acolhida esta impugnação para o fim de se adequar o edital em análise ao princípio da legalidade e a outros princípios de Administração Pública, notadamente para que a modalidade licitatória seja diversa da modalidade contemplada pela Lei 10.520/02;
- c) Seja o presente edital republicado, acaso ainda existente a necessidade e conveniência necessária, com a aposição das regras pertinentes ao serviço que se pretende contratar.

Pede-se conhecimento e deferimento.

Brasília, 13 de agosto de 2010.

  
**Riva Comércio de Informática Ltda.,**  
por seu representante legal.